



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade.
Sto. Antônio do Descoberto-GO 04/11/2015
Mayara Lopes dos Santos
MAF 10244

LEI MUNICIPAL N.º 985 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

**DESAFETA E AFETA A ÁREA PÚBLICA
Nº 07 – MEU LOTE, MINHA CASA NESTE
MUNICÍPIO, BEM COMO AUTORIZA A
SUA CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu,
Prefeito Municipal, **SANCIONO** e a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da atual destinação de uso a **ÁREA PÚBLICA N.º 07 –
MEU LOTE, MINHA CASA**, de propriedade do Município de Santo Antônio do
Descoberto, com área total de 2.521,83 m², confrontando com frente para Av. Olímpica
com 18,21 mts, mais um chanfro de 6,93 mts, fundo com a Vila Betel, com 23 mts,
lado direito com Avenida Expedito Rocha, com 104,89 mts, lado esquerdo com área
destinada à construção da Vila Olímpica, com 110,59 mts.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior fica destinada à construção de
ESCOLA PADRÃO SÉCULO XXI.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de cessão
de uso da área mencionada no artigo 1º desta Lei pelo período de 25 (vinte e cinco)
anos.

§ 1º A cessão terá vigência com início da assinatura do contrato.

§ 2º A cessão poderá ser prorrogada por igual período a critério e conveniência
dos signatários do ajuste.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Quadra 33, Lote 24 - Centro,
Santo Antônio do Descoberto-GO. C.E.P.: 72.900-000
Fone: (61) 3626- 1289